



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 03 DE Janeiro DE 1.995.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
001 Livro 07 Folha 70 Data 04, 01, 95
Hora 10:00
Funcionário

"Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º - Para atender a prestação de serviços considerados de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar temporariamente, até o dia 31.12.95, prorrogando-se o prazo por mais doze meses se sobreviver o interesse público, o seguinte pessoal:

I - Para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, correndo a despesa pela atividade 2.041 - 3131 do Orçamento vigente:

- a) 60 (sessenta) professores para o 1º Grau do Ensino básico;
- b) 14 (Quatorze) odontólogos para atendimento da clientela discente da Rede Municipal de Ensino;
- c) 30 (trinta) vigias;
- d) 01 (um) psicólogo.

II - Ainda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, pela atividade 2.033 - 3131 do Orçamento vigente, 16 (dezesesseis) músicos para preenchimento de vagas na Banda Municipal;

III - Para a Secretaria Municipal de Saúde, correndo a despesa pela atividade 2.052 - 3131 do Orçamento vigente:

- a) 08 (oito) auxiliares de enfermagem;
- b) 01 (um) fisioterapeuta.

IV - Para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com encargos para a atividade 2.062 - 3131 do Orçamento vigente, 100 (cem) garis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fol.02

Art.2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

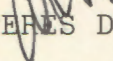
Art.3º - Se a necessidade do serviço se torna permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta Lei, a investidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura só se concretizará mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, em 03 de janeiro de 1.995


WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 001 DE 03 DE janeiro DE 1.995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº Livro 001	Folha 70
Data 04/01/95	
Horas	
<i>[Signature]</i>	
Funcionário	

Ao cumprimentá-los, com augúrios de que 1995 seja o ano da consolidação definitiva do nosso Município como polo de desenvolvimento do Estado e no ensejo da realização de sessão extraordinária dessa Casa de Leis, convocada regimentalmente pelo Executivo para dar procedimento legal a atividades que se revestem de características excepcionais e inadiáveis, encaminho para apreciação e votação plenária os Projetos de Leis nºs. 001/95, 002/95 e 003/95 que em conjunto, dispõem normas quanto a administração de pessoal da Prefeitura.

Julgo de direito justificá-los individualmente:

I- Projeto de Lei nº 001/95, que autoriza a contratação temporária de pessoal, visa prover a Prefeitura de condições funcionais ideais para realizações de ações administrativas consideradas da maior relevância social nas áreas do ensino básico, da saúde comunitária e da limpeza pública;

II- Projeto de Lei nº 002/95, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais na base de 30% (trinta por cento) sobre os salários nominalmente pagos em dezembro transato, como medida saneadora de defasagens ocorridas em 1994, dentro da realidade arrecadadora da Prefeitura;

III- Projeto de Lei nº 003/95, que autoriza remuneração extraordinária como dispositivo legal e de justiça de contrapartida remunerada do Município aos serviços prestados por servidores do Estado colocados à disposição da Prefeitura como operadores de equipamentos rodoviários cedidos em comodato.

São pois proposituras que justificam a convoca-



ESTADO DE MATO GROSSO

...

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

ção extraordinária do poder Legislativo Municipal, para as quais so
licito tramitação plenária em Regime de Urgência, na forma da Lei Or
gânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 03 de *Janeiro* de 1995.

WPK
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



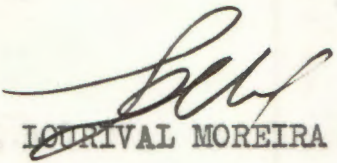
ESTADO DE MATO GROSSO

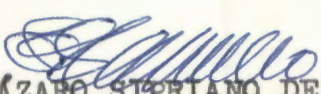
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

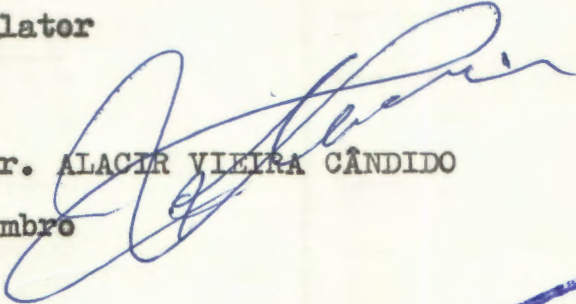
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação,
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARE -
CER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.


Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

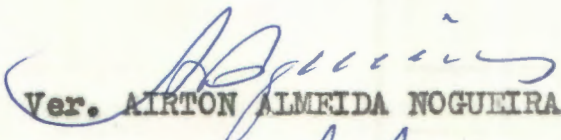
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL entendeu seu o mesmo Legal e Constitucional.

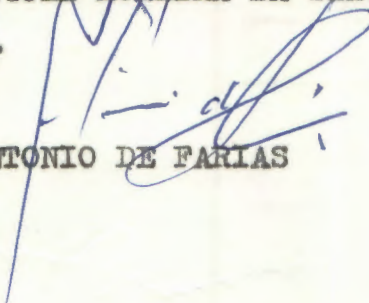
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA

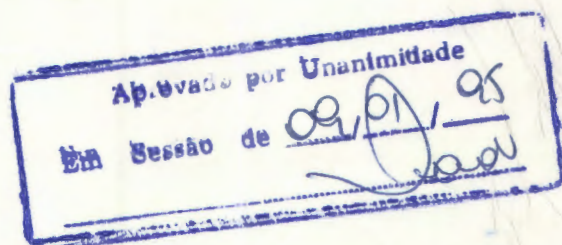
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 001/95, de 03.01.95, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências".

Art. 1º - Acrescenta-se a alínea "c" ao inciso III, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 001, de 03 de janeiro de 1.995, de autoria do Poder Executivo Municipal:

III -

a) - ...

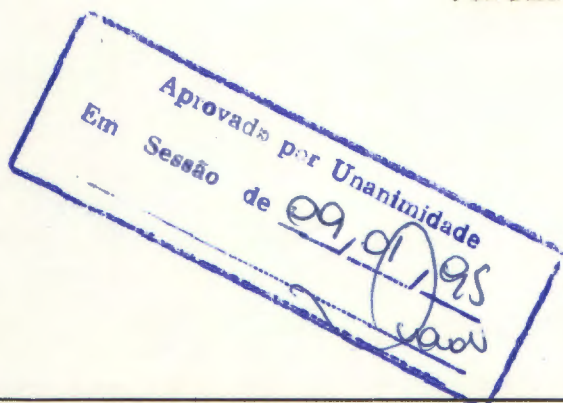
b) - ...

c) - 05 (cinco) médicos plantonistas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de janeiro de 1.995.


LOUREVAL MOREIRA DA MATA

Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 001/95, de 03.01.95, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências".

Art. 1º - Acrescenta-se a alínea "c" ao inciso III, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 001, de 03 de janeiro de 1.995, de autoria do Poder Executivo Municipal:

III -

a) - ...

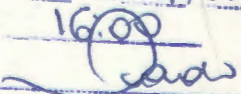
b) - ...

c) - 05 (cinco) médicos plantonistas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de janeiro de 1.995.


LOURENIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
005 Livro 07	Folha 70v
ata 09/01/95	
Horas	16.00
	
Funcionário	



Estado de Mato Grosso

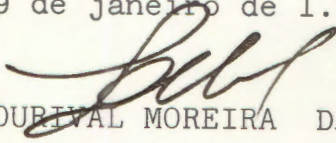
Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

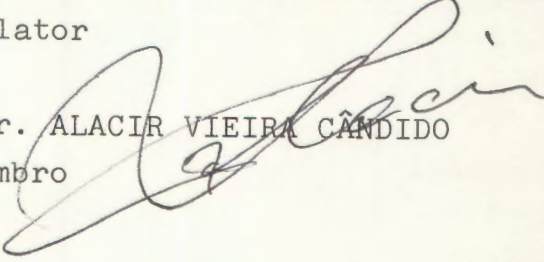
P A R E C E R

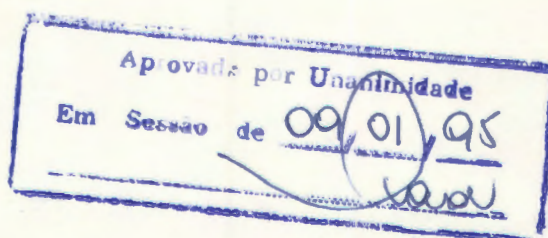
A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando a presente EMENDA ADITIVA, do Projeto de Lei nº 001/95, do Poder Executivo Municipal resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de janeiro de 1.995.


Ver. LOUREIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 001/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
AITON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MATINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Plêno do Conselho*

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 09/01/95
Vadu

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Luizelo Pereira de Saiz			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
GELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON MARJÃO			
Paulo Reis de Freitas	Presidente		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: Juntos ao Projeto de Lei nº 001/95

.....

.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 001/95 DE 03 DE JANEIRO DE 1.995.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços considerados de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar temporariamente, até o dia 31.12.95, prorrogando-se o prazo por mais doze meses se sobreviver o interesse público, o seguinte pessoal:

I - Para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, correndo a despesa pela atividade 2.041 - 3131 do Orçamento vigente:

- a) 60 (sessenta) professores para o 1º Grau do Ensino básico;
- b) 14 (quatorze) odontólogos para atendimento da clientela discente da Rede Municipal de Ensino;
- c) 30 (trinta) vigias;
- d) 01 (um) psicólogo.

II - Ainda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, pela atividade 2.033 - 3131 do Orçamento vigente, 16 (dezesseis) músicos para preenchimento de vagas na Banda Municipal;

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

III - Para a Secretaria Municipal de Saúde, correndo a despesa pela atividade 2.052 - 3131 do Orçamento vigente:

- a) 08 (oito) auxiliares de enfermagem;
- b) 01 (um) fisioterapeuta;
- c) 05 (cinco) médicos plantonistas.

IV - Para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com encargos para a atividade 2.062 - 3131 do Orçamento vigente, 100 (cem) garis.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º - Se a necessidade do serviço se torna permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta Lei, a investidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura só se concretizará mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 03 de janeiro de

1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovada por unanimidade de votos Em 09.01.95.

Tânia Maria Martins de Prado.